



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.520/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e à Associação de Caridade São Vicente de Paula.

Artigo 2º - O valor a ser subvencionado a cada instituição é o especificado abaixo:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

II – Associação de Caridade São Vicente de Paula: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de **arrecadação própria do município**, objetivando a implantação de políticas públicas nas áreas de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais e atividades esportivas municipais.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE AGOSTO DE 2006.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY